



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

LEI N. 290 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

PUBLICADO
EM 04/07/09
 ÓRGÃO OFICIAL
EDIÇÃO N.º 2634-307
 MURAL
[Assinatura]
SEC. ADM.

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre Cantagalo, Santa Maria do Oeste, Campina do Simão, Boa Ventura de São Roque, Marquinhos e Goioxim, para a constituição de consórcio público destinado a promover o desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõe a Região Centro do Estado do Paraná.

A Câmara de Vereadores de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Emílio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado entre Cantagalo, Santa Maria do Oeste, Campina do Simão, Boa Ventura de São Roque, Marquinhos e Goioxim, para a constituição de consórcio público destinado a promover o desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõe a Região Centro do Estado do Paraná, subscrito pelo Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 15/06/2006, conforme documento incorporado a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 22 de junho de 2009.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

JOR
03/07